



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.679 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Certificamos que o presente  
Documento foi devidamente  
publicado no Diário Oficial do  
Município em 27/09/22

*Institui o Dia Municipal do Agente de  
Trânsito e Transporte, neste município,  
e dá outras providências.*

Ass: \_\_\_\_\_

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia municipal do Agente de Trânsito e Transporte a ser celebrado anualmente no dia 21 de maio, no Município de Aparecida de Goiânia.

**Parágrafo único** – Considera-se Agente de Trânsito para efeito desta lei, o servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidades executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos de Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os órgãos ou entidades de trânsito e transporte durante o mês de maio, especialmente na celebração do Dia Municipal do Agente de Trânsito, poderão desenvolver atividades e programas de atualização profissional, ou homenagens aos profissionais inerentes a esta área.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, aos 20 dias do mês de Setembro de 2022.

**VILMAR MARIANO**  
Prefeito Municipal